

O meu direito está em risco?



Informações sobre
PRESCRIÇÃO e MATRIZ DE DANOS
no caso Paraopeba e Três Marias



SEMPRE QUE FALAMOS DE AÇÕES INDIVIDUAIS QUE BUSCAM INDENIZAÇÃO, AS PESSOAS SE PREOCUPAM COM O TEMA DA PRESCRIÇÃO, TRAZENDO MUITAS DÚVIDAS.



Mas afinal, o que é prescrição?

A prescrição é um prazo que a lei coloca como um **limite de tempo para que as pessoas entrem na justiça** para pedir a proteção de algum direito que foi violado e para que sejam indenizadas pelos danos sofridos.

Geralmente, esse prazo começa a correr desde o dia da violação do direito, isto é, desde quando a pessoa sofreu um dano ou teve conhecimento dele. Mas nem sempre é assim e vamos explicar o que ocorre no caso do Paraopeba.



Eu tenho direito à indenização?

Se você é uma pessoa atingida pelo desastre-crime, **sim, você tem direito a indenização.**



A **indenização individual** faz parte da reparação integral e serve para compensar perdas sofridas por cada pessoa atingida. É um dinheiro que costuma ser recebido de uma única vez, **depois de identificados os danos sofridos individualmente por conta do rompimento da barragem.**



PARA BUSCAR A
INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL,
EXISTEM ALGUNS CAMINHOS:

1. Processo Coletivo ou ações coletivas:

O principal modo para se buscar a indenização individual das pessoas atingidas, de forma integral e justa, é por meio do **processo coletivo**. Ele reúne a força e o trabalho das pessoas atingidas e de várias instituições para a comprovação dos danos individuais causados pelo desastre.



Essas instituições são principalmente o Ministério Público e a Defensoria Pública, a perícia judicial, realizada na bacia do rio Paraopeba e Lago de Três Marias pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e as Assessorias Técnicas Independentes (ATIs).



Dentro do processo coletivo, as ATIs estão produzindo uma **Matriz de Danos**, que será construída e validada com as pessoas atingidas. Sua elaboração e seus resultados levam tempo para serem finalizados, por isso é importante falarmos sobre a prescrição.

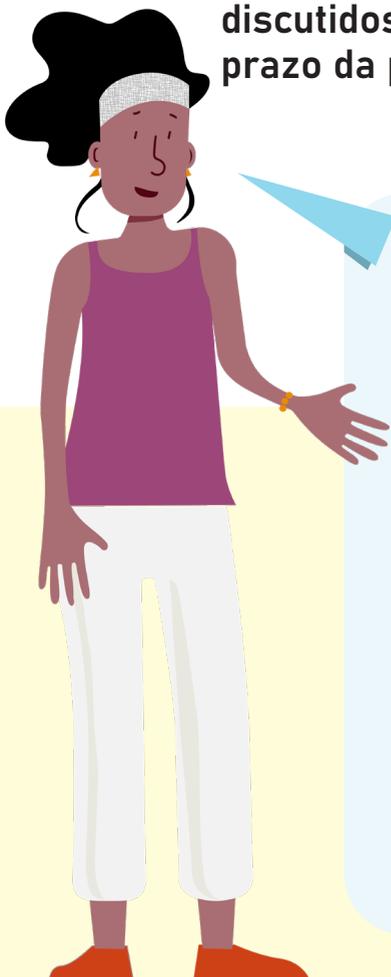
A Matriz de Danos é um documento no qual serão descritas as perdas e os danos das pessoas atingidas, os documentos necessários para a sua comprovação e os valores justos de indenização. Por isso, a Matriz será a base para a indenização dos danos individuais.

MATRIZ DE DANOS

1. 
2. 
3. 
4. 

Depois de pronta, a Matriz de Danos será inserida no processo coletivo como uma prova dos prejuízos sofridos pelos atingidos e atingidas. Então, ela precisará ser aprovada pelo juiz e sua aprovação dependerá da participação das pessoas atingidas na sua construção e da mobilização para que as Instituições de Justiça (IJs) e o juiz aceitem o documento.

Os danos individuais estão sendo identificados e discutidos no processo coletivo. Nele, o prazo da prescrição não está correndo.



O ACORDO JUDICIAL DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 FEITO ENTRE AS IJ'S, O ESTADO DE MG E A VALE S.A. NÃO INCLUI A REPARAÇÃO DOS DANOS INDIVIDUAIS E DEFINE APENAS A REPARAÇÃO DOS DANOS COLETIVOS E DIFUSOS CAUSADOS PELO DESASTRE, ISTO É, AQUELES QUE SÃO REPARADOS DE FORMA COLETIVA.

2. Ação ou acordo individual

Outras opções para se buscar a indenização individual são entrar com um processo jurídico individual ou fazer acordo extrajudicial direto com a empresa. Nesses casos, você terá que apontar e comprovar os seus danos, com o acompanhamento da Defensoria Pública ou de um advogado. Essas opções **não fazem** com que você perca seu direito ao Programa de Transferência de Renda e as medidas emergenciais, como água e silagem. Você também poderá continuar a ser assessorado (a) pela AEDAS, GUAICUY ou NACAB.

Atenção!

Caso o processo individual transite em julgado (saia decisão que não tenha mais nenhuma possibilidade de recurso) a pessoa atingida corre o risco de não poder aproveitar os benefícios do processo coletivo.

É importante saber que a Defensoria Pública fez um Termo de Compromisso com a Vale que regulamenta acordos extrajudiciais. Se a pessoa atingida optar pelo acordo extrajudicial individual, através desse Termo as conquistas coletivas deverão ser consideradas e a pessoa atingida poderá ter direito à diferença de valor.

A prescrição do direito de indenização irá ocorrer em 25 de janeiro de 2022?

A prescrição não está correndo no processo coletivo, por meio do qual as pessoas poderão acessar suas indenizações individuais, através da aplicação da matriz de danos.

Na lei brasileira, o prazo geral para se buscar uma indenização é de três anos, contados a partir da data de sofrimento do dano ou de seu conhecimento.

Mas, diante do contexto de um desastre-crime como o da Vale, existem outras leis e regras específicas que buscam a paralisação desses prazos. De acordo com essas regras, os prazos passam a correr só depois de algumas condições, como, por exemplo, **depois de que os danos sofridos estejam todos identificados**, o que somente tem possibilidade de acontecer com a construção da Matriz de Danos e sua finalização.



Ou seja, existem normas e decisões jurídicas em casos semelhantes no sentido de que o prazo para se buscar a indenização pela via individual não se encerra em três anos.

ENTÃO, NO CASO DOS DANOS CAUSADOS PELO DESASTRE-CRIME, O PRAZO PODERÁ NÃO ACABAR EM 25 DE JANEIRO DE 2022.



Isso permitiria que as pessoas atingidas fossem indenizadas através do processo coletivo para depois decidirem se querem apresentar uma ação judicial própria para o recebimento da indenização que achar justa, caso entendam como injusto o resultado da indenização no processo coletivo. A prescrição não afeta as ações coletivas que estão em andamento, nem as indenizações individuais resultantes delas.

Importante! Ainda que existam normas e decisões jurídicas em casos semelhantes, a aplicação delas dependerá do entendimento de cada juiz, conforme o caso, bem como da força da mobilização das pessoas atingidas. As Assessorias Técnicas Independentes não podem garantir que os entendimentos jurídicos mais favoráveis às pessoas atingidas serão aplicados, assim como ocorre em qualquer questão jurídica.

E em casos parecidos com esse, teve prescrição em 3 anos?

Em casos parecidos, como no rio Doce (**desastre-crime de Mariana**) e no acionamento do Plano de Ação de Emergência da barragem Serra Azul (**Itatiaiuçu**), a prescrição não aconteceu por causa de acordos coletivos, frutos da mobilização das pessoas atingidas, que foram assinados entre as empresas causadoras dos danos e as Instituições de Justiça.

Quando a Matriz de Danos será elaborada e como posso participar da sua construção?

A Matriz de Danos já está sendo elaborada pelas assessorias técnicas, em conjunto com as pessoas atingidas, a partir da programação de cada ATI. Ela é feita por meio de pesquisas voltadas à identificação dos danos sofridos, das pessoas que os sofreram, e da definição de provas e de patamares para a indenização.



Essas informações são complementadas com aquelas produzidas pelas perícias técnicas e consultorias especializadas. Muitos espaços estão sendo realizados para essa construção! Você pode contribuir através da participação e colaboração com os trabalhos das ATIs, das perícias, das consultorias e das IJs. Consulte com a assessoria técnica que atua em seu território sobre a programação de construção da Matriz de Danos para participar.

Eu preciso fazer um acordo extrajudicial com a Vale S.A.?

O acordo extrajudicial é somente uma das diversas possibilidades de recebimento de indenizações individuais. Neste caso, o valor da indenização dependerá de negociação direta com a Vale S.A. e, provavelmente, não será o valor mais justo para a reparação integral dos danos.

Já no processo coletivo, apesar de demorar mais, há uma maior chance de que o valor da indenização individual seja mais justo e capaz de reparar os danos sofridos de modo integral. Se você não fizer um acordo, continuará tendo o direito de ser indenizado individualmente através do processo coletivo.



Lembrando que o acordo extrajudicial também pode ser feito com base no Termo de Compromisso feito entre a Vale e a Defensoria Pública.

Eu preciso entrar com um processo individual na justiça? Eu preciso contratar um advogado para receber minha indenização?

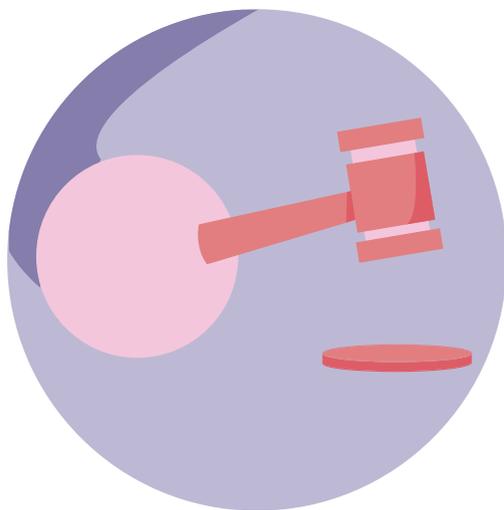
A ação coletiva ainda está seguindo na justiça e inclui a indenização pelos danos individuais sofridos. Ela deverá ser feita a todas as pessoas atingidas com base nas provas que estão sendo produzidas com auxílio das ATIs e nos valores descritos na Matriz de Danos.

Se, ainda assim, as pessoas quiserem buscar sua indenização através de um processo judicial individual, elas poderão contar com a **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, de forma gratuita.**

Também podem contratar um advogado que deverá cobrar honorários que poderão incidir do valor total da indenização a ser recebida, observados os valores da tabela da OAB-MG.

Importante saber que ações na justiça costumam demorar um longo tempo e, a depender do caso, a decisão final poderá demorar mais do que no processo coletivo.

Além disso, realizar acordos sem referência de uma Matriz de Danos concluída ou sem provas reunidas pode resultar em uma indenização em valor abaixo do que a pessoa tem direito.



Quais cuidados preciso ter se for contratar um advogado?

Procure alguém que conheça e confie. Peça seu registro na OAB e, antes de assinar qualquer papel, veja se concorda com o valor a ser pago e se compreende todas as condições de defesa. Existem regras que regulam a atividade da advocacia, que proíbem a cobrança abusiva pelo serviço e a realização de qualquer tipo de pressão para o fechamento de acordos.



**CASO SE DEPRE COM
SITUAÇÕES ABUSIVAS,
TELEFONE PARA (31)
2102-5957 (OUVIDORIA
DA OAB/MG) E AVISE
A SUA ASSESSORIA
TÉCNICA INDEPENDENTE.
SE ALGUM ADVOGADO
BATER NA SUA PORTA
OFERECENDO
RESULTADOS
MILAGROSOS,
DESCONFIE!**

Qual é o risco de entrar com uma ação individual na justiça?

De acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que é uma corte de juízes mais experientes, ao entrar com o processo individual existe o risco de perder o direito à indenização individual que for definida na ação coletiva. Contudo, caso a pessoa queira ser beneficiada pela indenização do processo coletivo, ela poderá:

1 | **Aguardar os resultados do processo coletivo e não ajuizar um processo individual;**

2 | **Se você já ajuizou uma ação, poderá solicitar a sua suspensão para que a prova pericial que está sendo produzida na ação coletiva seja útil para a sua ação individual. Também pode solicitar a desistência, dependendo do momento em que estiver o processo. Neste caso, procure informações com a Defensoria Pública ou o advogado responsável pelo seu caso e verifique as possibilidades.**

Ainda tem dúvidas? Quer se aprofundar no tema?

Procure a Assessoria Técnica Independente (ATI) do seu território



31 98382-5151
(Região 1)

31 99686-4463
(Região 2)

aedasmg.org



31 97102-5001

guaicuy.org.br



31 99596-9065
(Chip dúvidas)

nacab.org.br